

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 916, DE 2011

Denomina “Rodovia Juscelino Kubitschek” o trecho da BR-060 entre as cidades de Goiânia, no Estado de Goiás, e Brasília, no Distrito Federal.

Autor: Deputado SANDES JÚNIOR

Relator: Deputado JAIME MARTINS

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Sandes Júnior, pretende denominar “Rodovia Juscelino Kubitschek” o trecho da BR-060 entre a cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, e Brasília, capital da República, localizada no Distrito Federal.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre *“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”*. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Sandes Júnior pretende, com o projeto de lei sob análise, homenagear o ex-Presidente da República Juscelino

016D828B00

016D828B00

Kubitschek de Oliveira, dando seu nome ao trecho da BR-060 entre Brasília, no Distrito Federal, e a cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.

Todas as rodovias radiais partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a capitais estaduais ou pontos periféricos importantes do País. A rodovia em análise apresenta uma extensão de mais de 1.200 quilômetros e se prolonga até a cidade de Bela Vista, no Estado do Mato Grosso do Sul, bem próxima à fronteira com o Paraguai. O trecho rodoviário entre Brasília e Goiânia é um dos mais movimentados e encontra-se totalmente duplicado.

Entretanto, o trecho em questão da BR-060 já é denominado “Governador Henrique Santillo”, conforme a Lei nº 12.203, de 19 de janeiro de 2010, o que compromete, infelizmente, a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Ademais, para conhecimento desta Comissão, é conveniente mencionar a existência das seguintes normas legais que homenageiam o ex-Presidente JK:

- a Lei nº 11.141, de 25 de julho de 2005, que denomina “Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek” o trecho da rodovia BR-020 compreendido entre as cidades de Formosa (GO) e Fortaleza (CE);

- a Lei nº 12.028, de 10 de setembro de 2009, dando o mesmo nome ao trecho rodoviário da BR-040, compreendido entre as cidades de Brasília, Distrito Federal, e Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro e,

- a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, que dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira toda a extensão da BR-364.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 916, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado JAIME MARTINS
Relator